

O Boletim de Conjuntura (BOCA) publica ensaios, artigos de revisão, artigos teóricos e empíricos, resenhas e vídeos relacionados às temáticas de políticas públicas.

O periódico tem como escopo a publicação de trabalhos inéditos e originais, nacionais ou internacionais que versem sobre Políticas Públicas, resultantes de pesquisas científicas e reflexões teóricas e empíricas.

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização mundial do conhecimento.



BOLETIM DE CONJUNTURA

BOCA

Ano VI | Volume 19 | Nº 55 | Boa Vista | 2024

<http://www.ioles.com.br/boca>

ISSN: 2675-1488

<https://doi.org/10.5281/zenodo.13363633>



PROCESSO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO EM UMA EMPRESA INTEGRADORA FOTOVOLTAICA

Rafael Rios de Carvalho¹

Sérgio Roberto Pinto²

Resumo

Este estudo aborda o processo de planejamento tributário em uma empresa integradora fotovoltaica, com foco na comparação entre os regimes tributários do Lucro Presumido e Simples Nacional. O objetivo principal é determinar qual regime tributário é mais vantajoso financeiramente para empresas integradora fotovoltaica, destacando os impactos de cada regime sobre a carga tributária e explorando como o planejamento tributário pode auxiliar na redução de custos e na implementação de estratégias fiscais eficazes. Para alcançar o objetivo, foi realizado um estudo de caso em uma empresa fornecedora de placas para geração de energia solar. A análise centrou-se nos regimes tributários do Lucro Presumido e Simples Nacional durante o ano de 2022, utilizando informações contábeis fornecidas pela empresa. A metodologia envolveu a comparação detalhada dos dois regimes, Lucro Presumido e Simples Nacional, considerando as demonstrações contábeis, cuja análise se deu por meio cálculos de acordo com a legislação fiscal do Brasil. Os resultados do estudo indicaram que o planejamento tributário eficiente pode resultar em uma significativa redução dos tributos pagos, proporcionando um impacto positivo na mensuração do lucro ao final do exercício social. A análise revelou que, dependendo das características específicas da empresa e de suas operações, um regime tributário pode ser mais vantajoso que o outro. No caso específico da empresa estudada, foi possível identificar qual regime proporcionou maior economia tributária, reforçando a importância da escolha correta do regime tributário. As conclusões destacam a importância contínua do planejamento tributário para empresas do setor integradora fotovoltaica. A escolha apropriada do regime tributário não apenas contribui para a economia de tributos, mas também melhora a eficiência financeira e operacional da empresa. Além disso, o estudo ressalta a necessidade de realizar revisões periódicas do planejamento tributário, garantindo que a empresa se mantenha alinhada às mudanças legais e regulatórias, maximizando seus benefícios fiscais ao longo do tempo. Este trabalho contribui para a literatura existente ao fornecer uma análise prática e detalhada dos impactos do planejamento tributário em empresas integradoras fotovoltaicas, oferecendo insights valiosos para gestores e profissionais da área contábil e fiscal.

Palavras-chave: Integradora Fotovoltaica; Lucro Presumido; Planejamento Tributário; Regime Tributário; Simples Nacional.

Abstract

This study addresses the tax planning process in a photovoltaic integration company, focusing on the comparison between the Presumed Profit and Simples Nacional tax regimes. The main objective is to determine which tax regime is more financially advantageous for photovoltaic integration companies, highlighting the impact of each regime on the tax burden and exploring how tax planning can help reduce costs and implement effective fiscal strategies. To achieve this objective, a case study was conducted in a company that supplies solar panels. The analysis centered on the Presumed Profit and Simples Nacional tax regimes during the year 2022, using accounting information provided by the company. The methodology involved a detailed comparison of the two regimes, Presumed Profit and Simples Nacional, considering the financial statements analyzed through calculations according to Brazilian tax legislation. The study's results indicated that efficient tax planning can significantly reduce the taxes paid, providing a positive impact on the measurement of profit at the end of the fiscal year. The analysis revealed that, depending on the specific characteristics of the company and its operations, one tax regime may be more advantageous than the other. In the specific case of the studied company, it was possible to identify which regime provided greater tax savings, reinforcing the importance of choosing the correct tax regime. The conclusions emphasize the continuous importance of tax planning for photovoltaic integration companies. The appropriate choice of tax regime not only contributes to tax savings but also improves the company's financial and operational efficiency. Additionally, the study highlights the need for periodic reviews of tax planning, ensuring that the company remains aligned with legal and regulatory changes, maximizing its tax benefits over time. This work contributes to the existing literature by providing a practical and detailed analysis of the impacts of tax planning on photovoltaic integration companies, offering valuable insights for managers and professionals in the accounting and fiscal fields.

Keywords: Photovoltaic Integration; Presumed Profit; Tax Planning; Tax Regime; Simples Nacional.

¹ Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). E-mail: rafaelriosdc@gmail.com

² Docente da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Doutor em Ciências Contábeis. E-mail: sergio.pinto@ufma.br



INTRODUÇÃO

A busca de alternativas de energia, especialmente a energia solar, tem se tornado um dos grandes desafios contemporâneos devido à intensificação do efeito estufa. A transição para sistemas de energia renovável é essencial para reduzir a dependência de combustíveis fósseis e promover uma solução sustentável para a geração de eletricidade. Nesse contexto, o regime tributário aplicado a empresas integradoras fotovoltaicas torna-se um fator crucial para a viabilidade econômica e competitividade dessas empresas desse segmento.

A pesquisa é justificada tendo em vista que o Estado, ao exercer sua função financeira, necessita arrecadar recursos por meio da tributação para sustentar sua estrutura e prover serviços essenciais à coletividade. No entanto, a complexidade e a constante evolução da legislação tributária exigem das empresas um planejamento tributário contínuo, buscando meios legais para reduzir a carga tributária e identificar incentivos fiscais que possam melhorar a competitividade do negócio. Para empresas integradora fotovoltaica, compreender o regime tributário, entre Lucro Presumido e Simples Nacional, é o menos oneroso, pode resultar em uma significativa redução de custos, aumento da rentabilidade e fortalecimento no mercado.

O objetivo deste trabalho visa a busca comparar os regimes tributários do Lucro Presumido e Simples Nacional para determinar o mais vantajoso financeiramente para uma empresa integradora fotovoltaica no Brasil, evidenciando assim, os impactos de cada regime sobre a carga tributária, explorando como o planejamento tributário pode auxiliar na redução de custos e na implementação de estratégias fiscais eficazes. Através de um estudo de caso, a pesquisa visa analisar o impacto de cada regime nos resultados financeiros da empresa, considerando os impostos e contribuições devidos trimestralmente.

A metodologia adotada nesta pesquisa inclui a análise documental dos dados contábeis da empresa estudada, a aplicação de cálculos tributários conforme as regras dos regimes de Lucro Presumido e Simples Nacional, e a comparação dos resultados obtidos para identificar qual regime apresenta menor carga tributária. A pesquisa também envolve a revisão bibliográfica sobre planejamento tributário e legislação fiscal aplicável ao setor de energia solar.

Os resultados desta pesquisa são significativos tanto para o campo acadêmico quanto para a prática empresarial. Ao determinar o regime tributário menos oneroso, a empresa em estudo poderá otimizar sua carga tributária, melhorar sua rentabilidade e competitividade. Além disso, a pesquisa contribuirá para a literatura sobre planejamento tributário no setor de energia solar, oferecendo insights valiosos para outros pesquisadores e profissionais da área.



A caracterização das seções do trabalho cuja seção inicial abrange uma Revisão de Literatura onde apresenta-se o embasamento teórico sobre planejamento tributário, regimes tributários no Brasil, e particularidades da tributação de empresas integradoras fotovoltaicas. A seção seguinte apresenta a metodologia o que descreve os métodos e procedimentos utilizados na coleta e análise dos dados, incluindo o estudo de caso e os critérios de comparação entre os regimes tributários. A terceira seção é realizada a análise e discussão dos resultados onde apresenta-se os resultados da análise comparativa entre Lucro Presumido e Simples Nacional, discutindo as implicações dos achados para a empresa estudada. E por último, a conclusão da pesquisa com a síntese das principais conclusões da pesquisa, destacando o regime tributário menos oneroso para a empresa integradora fotovoltaica e sugerindo recomendações para futuras pesquisas e práticas empresariais.

REFERENCIAL TEÓRICO

Energia solar

A energia solar é uma das fontes de energia renovável que mais cresceu no cenário global e nos últimos anos, a capacidade instalada de energia solar fotovoltaica aumentou substancialmente, em parte devido à redução dos custos dos painéis solares e ao aumento da eficiência das tecnologias fotovoltaicas (FERREIRA; SOUZA, 2021; NASCIMENTO, 2020). O avanço da energia solar global tem sido impulsionado por políticas públicas e subsídios governamentais, especialmente em países como China, Estados Unidos e Índia, que têm se destacado como líderes na adoção desta tecnologia (DAS, 2022; GAO *et al.*, 2022)).

A incorporação da energia solar na matriz energética global resultou em um aumento de 395% na produção primária de energia solar nos últimos anos, posicionando o Brasil como um dos países em desenvolvimento que mais cresce nesse segmento (MARRIANO *et al.*, 2020). Com isso, no Brasil, a energia solar enfrenta desafios relacionados à infraestrutura de distribuição e à capacitação técnica, o que é fundamental para a consolidação do setor. Além disso, a legislação precisa ser constantemente atualizada para acompanhar as inovações tecnológicas (ARAÚJO *et al.*, 2024; LIU *et al.*, 2022).

Para tanto, o Brasil possui um dos maiores potenciais técnicos de geração de energia solar do mundo, com uma média de irradiação solar diária que coloca o país em uma posição privilegiada (POURASL *et al.*, 2023). Entretanto, é necessário um planejamento estratégico para integrar a energia solar de forma eficiente na matriz energética nacional (RODRIGUES; LIMA, 2023).



A energia solar não apenas contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa, mas também promove o desenvolvimento socioeconômico das regiões onde é implementada (GAO *et al.*, 2022). A criação de empregos diretos e indiretos durante a instalação e manutenção dos sistemas solares é significativa, especialmente em áreas rurais (SILVA *et al.*, 2022). A descentralização da geração de energia solar proporciona uma maior independência energética, reduzindo a vulnerabilidade a falhas e interrupções no sistema elétrico (OLIVEIRA *et al.*, 2022). O fato é que a energia solar oferece vários benefícios a longo prazo, possibilitando o desenvolvimento de regiões onde o custo de distribuição de energia elétrica é elevado (FENG, *et al.* 2021)

Com isso, pode ser utilizada de diversas maneiras, desde pequenos sistemas fotovoltaicos autônomos até grandes usinas de geração e o avanço da energia solar global tem sido impulsionado por políticas públicas e subsídios governamentais, especialmente em países como China, Estados Unidos e Índia, que têm se destacado como líderes na adoção desta tecnologia (OLIVEIRA *et al.*, 2022; DAS, 2022).

No Brasil, a energia solar tem consolidado sua posição como uma das principais alternativas para diversificar a matriz energética, pois, a grande quantidade de energia solar disponível ao longo do ano coloca o país em uma posição privilegiada para o desenvolvimento e expansão dessa fonte renovável (BARBOSA *et al.*, 2020; SACCARDO, *et al.*, 2023). O potencial técnico de geração de energia solar no Brasil é um dos maiores do mundo, capaz de satisfazer a demanda energética nacional com sobras significativas. Entretanto, desafios relacionados à infraestrutura de distribuição e à capacitação técnica ainda precisam ser superados para que o país possa aproveitar todo o seu potencial (FERREIRA; SOUZA, 2021; RODRIGUES; LIMA, 2023; MARRIANO *et al.*, 2020).

A infraestrutura verde beneficia a gestão energética ao reduzir o consumo energético em áreas urbanas e rurais, impactando sistemas de água e preservação hídrica (TOSCAN *et al.*, 2024). A instalação de unidades de microgeração solar, compostas por placas fotovoltaicas e inversores de frequência, tem se popularizado em áreas residenciais, convertendo energia solar em energia elétrica contínua e, subsequentemente, em energia alternada para conexão ao sistema elétrico (SILVA *et al.*, 2022; NASCIMENTO, 2020).

O desenvolvimento de sistemas fotovoltaicos é impulsionado pelo progresso tecnológico e pelos incentivos fiscais e políticas públicas que promovem o setor e os subsídios governamentais e programas de financiamento desempenham um papel importante na viabilidade econômica dos projetos de energia solar, tanto em grandes empreendimentos quanto em pequenos projetos residenciais (BURSZTYN, 2020).



Além dos benefícios ambientais, como a redução das emissões de gases de efeito estufa, a energia solar apresenta vantagens econômicas e sociais é também importante para a criação de empregos diretos e indiretos durante a instalação e manutenção de sistemas de energia solar contribui significativamente para o desenvolvimento socioeconômico das regiões afetadas (SILVEIRA *et al.*, 2024). A descentralização do processo de geração de energia incentiva uma maior independência energética e reduz a vulnerabilidade do sistema elétrico nacional a falhas e interrupções (OLIVEIRA *et al.*, 2022; IMAI, 2022).

Contudo, o crescimento do setor ainda enfrenta obstáculos que devem ser superados. A necessidade de melhorias na infraestrutura de distribuição, capacitação técnica de profissionais e atualização constante da legislação são pontos críticos para a consolidação definitiva da energia solar no Brasil. Para aumentar a eficiência e estabilidade do fornecimento de energia, é crucial integrar novas tecnologias, como sistemas de armazenamento de energia (DAS, 2022; SILVA *et al.*, 2023).

Regimes tributários no Brasil: Simples Nacional e Lucro Presumido

Atualmente, as empresas no Brasil podem optar entre quatro regimes tributários: Lucro Real, Lucro Presumido, Simples Nacional e Lucro Arbitrado. Dentre esses, o Lucro Real é considerado o regime padrão para todas as empresas, conforme estabelecido pelo Regulamento do Imposto de Renda (ANDRADE; FUJINO, 2024). A apuração dos tributos nesse regime é baseada em uma escrituração contábil completa, seguindo os princípios contábeis e as normas fiscais e comerciais aplicáveis (GARCIA-BERNARDO; JANSKÝ, 2024).

O Lucro Presumido foi introduzido como uma alternativa simplificada ao Lucro Real, com o objetivo de facilitar a fiscalização e reduzir a carga tributária das empresas. Nesse regime, a base de cálculo para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é determinada por um percentual fixo da receita bruta, variando de acordo com a atividade da empresa. Além disso, o regime envolve o pagamento cumulativo do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), sem a possibilidade de compensação de créditos tributários (ARAUJO; ALMEIDA, 2023; SILVA *et al.*, 2021).

O Simples Nacional, criado pela Lei Complementar nº 123/2006, consolidou os tributos federais, estaduais e municipais em uma única guia de pagamento, o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). Embora não se trate de um tributo específico, o Simples Nacional oferece uma forma centralizada de recolhimento, abrangendo tributos como o IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI,



ICMS e ISS, além da contribuição patronal para o INSS (NASCIMENTO; MATTOS, 2023). Apesar das vantagens administrativas e de simplificação que o regime proporciona, há casos em que o Simples Nacional pode não ser a melhor opção tributária para determinadas empresas, especialmente aquelas com margens de lucro mais altas ou com necessidade de maior flexibilidade tributária (ALVES *et al.*, 2020).

O Simples Nacional foi instituído com o objetivo de simplificar a arrecadação tributária de microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo um regime diferenciado e simplificado para essas entidades. De acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, microempresas são aquelas com receita bruta anual de até R\$ 360.000,00, enquanto as empresas de pequeno porte têm receita bruta anual entre R\$ 360.000,00 e R\$ 4.800.000,00, conforme atualizado pela Lei Complementar nº 155/2016 (MARCELINO *et al.*, 2020). O Simples Nacional abrange uma série de tributos que são recolhidos de forma unificada, o que reduz a burocracia e facilita o cumprimento das obrigações fiscais. Além disso, a Lei Complementar nº 123/2006 reforça o tratamento diferenciado e simplificado na apuração e recolhimento de impostos, o que contribui para a redução dos custos de conformidade das empresas (MACHADO *et al.*, 2021).

O regime de Lucro Presumido permite que as empresas, com receita bruta anual inferior a R\$ 78 milhões, optem por essa modalidade tributária, na qual o lucro é presumido com base em percentuais fixos sobre a receita bruta, variando conforme a atividade da empresa (OTTO; CASTRO OLIVEIRA, 2020). Esses percentuais são aplicados para calcular o IRPJ e a CSLL, além de outros tributos como PIS e COFINS, que têm caráter cumulativo. Empresas que possuem margens de lucro mais elevadas podem se beneficiar desse regime, uma vez que ele simplifica a apuração tributária e pode resultar em uma carga tributária menor (RATHKE *et al.*, 2021). É importante observar que o Lucro Presumido, por não permitir a dedução de todas as despesas operacionais, pode ser menos vantajoso para empresas com altos custos, que poderiam se beneficiar de um regime que permita maior flexibilidade na apuração de créditos tributários (COLOMBO; CRUZ, 2023).

Planejamento tributário e os impactos no contexto empresarial

O planejamento tributário tem se tornado uma ferramenta essencial no ambiente corporativo, especialmente em economias dinâmicas como a brasileira, onde a complexidade do sistema tributário e as frequentes mudanças legislativas exigem uma adaptação constante por parte das empresas (COSTA; LIMA, 2023; LIANG, 2021). O planejamento tributário, quando bem executado, não apenas reduz a carga fiscal, mas também maximiza os recursos financeiros disponíveis para investimentos e inovação,



fortalecendo a competitividade das empresas no mercado (DHAWAN *et al.*, 2020). De acordo com Kelley (2024), a interação entre incentivos e oportunidades no planejamento tributário corporativo é um aspecto crucial, especialmente para empresas financeiramente restritas, cujas oportunidades de planejamento tributário permitem que as empresas com maiores incentivos para evitar impostos obtenham melhores resultados em termos de economia tributária (PINTO *et al.*, 2024). O estudo destaca que as empresas com maior flexibilidade e oportunidades no planejamento tributário são capazes de otimizar suas estratégias para maximizar a eficiência fiscal e reduzir o impacto da carga tributária.

Além disso, Arena *et al.* (2021) discutem o papel dos mecanismos de governança corporativa, como a mitigação dos riscos de litígios, na estratégia de planejamento tributário e o risco de litígios, especialmente em casos de evasão fiscal, pode servir como um mecanismo de governança que limita comportamentos oportunistas por parte da administração. A redução desse risco pode, por outro lado, encorajar práticas mais agressivas de planejamento tributário, o que sugere uma relação complexa entre governança corporativa e estratégias fiscais. Em um contexto de governança corporativa e planejamento tributário, a responsabilidade das empresas vai além da simples redução de custos fiscais. A transparência e a conformidade com as normas legais são fundamentais para manter a confiança dos investidores e outras partes interessadas (CUNHA *et al.*, 2022; CHEN *et al.*, 2022). Já para Kruger *et al.* (2023) sustentam que uma abordagem holística na gestão tributária, que considere não apenas a eficiência fiscal, mas também a governança corporativa e a responsabilidade social, pode fortalecer a posição financeira das empresas e aumentar a confiança dos investidores.

No cenário brasileiro, a constante atualização das estratégias de planejamento tributário é essencial para lidar com as mudanças legislativas e regulatórias, conforme Zhou *et al.* (2023). A capacidade de resposta rápida às mudanças nas regulamentações é crítica para o sucesso das empresas em um ambiente altamente competitivo e regulado e para garantir a conformidade e evitar riscos fiscais, as empresas precisam integrar o planejamento tributário de forma contínua com outras áreas da gestão empresarial, como contabilidade e finanças, otimizando assim os benefícios estratégicos e operacionais (LI, *et al.*, 2023). Diante disso, o planejamento tributário no Brasil não se limita à elisão fiscal, mas envolve uma análise detalhada das normas tributárias e dos incentivos fiscais disponíveis, conforme discutido por Wu (2024), ressaltando ainda, que a utilização de incentivos fiscais, como aqueles voltados para projetos sustentáveis e energias renováveis, pode influenciar positivamente as decisões de investimento das organizações, alinhando-as com as políticas públicas e os objetivos de desenvolvimento sustentável.

Portanto, o planejamento tributário é uma ferramenta estratégica vital para as empresas, especialmente em mercados emergentes como o Brasil, onde a complexidade tributária e as frequentes



mudanças legais exigem uma gestão eficaz e adaptável (SILVA *et al*, 2023; MARINHO; MACHADO, 2024). A integração do planejamento tributário com outras práticas de governança corporativa e responsabilidade social não só melhora a eficiência fiscal, mas também fortalece a posição competitiva e a sustentabilidade das empresas a longo prazo (COSTA; KLANN, 2024).

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os procedimentos metodológicos descritos no texto foram estruturados para atender ao objetivo central do estudo, que é comparar os regimes tributários do Lucro Presumido e do Simples Nacional, com o intuito de determinar qual é o mais vantajoso financeiramente para uma empresa integradora fotovoltaica no Brasil. Para isso, foi adotada uma abordagem metodológica específica, que envolve um estudo de caso detalhado da empresa SLZ SOLAR uma escolha que se justifica por várias razões. Para tanto, a pedido dos diretores da empresa foi solicitado o sigilo no original e neste caso optou-se por um nome fictício e também para atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), que controla a privacidade e o tratamento de dados.

Método

A opção pelo estudo de caso como método principal é fundamentada em sua capacidade de proporcionar uma análise aprofundada das práticas específicas da empresa em questão, sendo assim, o referido estudo é amplamente utilizado em pesquisas contábeis e fiscais, pois permite uma compreensão holística e contextualizada dos fenômenos estudados. Estudos recentes, como os de Silva *et al.* (2023), Beuselinck e Pierk (2024), Matsuoka, 2021, Kohlhase e Wielhouwer, (2023), Brufão *et al.* (2023), Igbinenikaro e Adewusi, 2024 e Doan (2024) confirmam a relevância desse método em contextos semelhantes. A escolha da empresa SLZ SOLAR, localizada em São Luís, Maranhão, se dá devido à sua representatividade no setor de energia solar, sendo um dos principais fornecedores de placas solares na região. Além disso, a empresa possui uma estrutura contábil o que possibilita uma análise precisa das implicações dos regimes tributários, com base em dados financeiros confiáveis e bem documentados.

A análise foi realizada com base nos dados do exercício de 2022, abrangendo todos os trimestres do ano, o que oferece uma visão completa e dinâmica dos impactos fiscais ao longo do tempo. A coleta de dados seguiu rigorosos padrões éticos e de confidencialidade, com a concordância dos gestores da empresa, assegurando a integridade e a confiança dos dados utilizados. A metodologia aplicada incluiu a comparação das alíquotas efetivas e dos valores absolutos dos tributos pagos sob os dois regimes



tributários, utilizando ferramentas de análise financeira reconhecidas para interpretar os resultados e fornece recomendações práticas para outras empresas do mesmo segmento.

Levantamento de Dados

O levantamento de dados foi uma etapa fundamental neste estudo. Foram acessados documentos contábeis e informações financeiras da SLZ SOLAR, permitindo uma análise detalhada das particularidades da empresa em relação aos tributos incidentes sob os diferentes regimes. Essa análise foi complementada por uma revisão bibliográfica abrangente, que incluiu uma análise dos principais estudos sobre regimes tributários e planejamento fiscal, consultando fontes científicas de alta relevância, como os trabalhos de Zeng *et al.* (2024), He *et al.* (2024). A coleta de dados primários ocorreu diretamente na SLZ SOLAR, abrangendo informações sobre faturamentos mensais e custos operacionais do ano de 2022. A análise comparativa entre os regimes tributários foi fundamentada na legislação vigente, especialmente nos anexos da lei do Simples Nacional (BRASIL, 2006), aplicáveis ao Simples Nacional, e nas alíquotas específicas do Lucro Presumido.

Análise de Dados

Na análise de dados, foram aplicados cálculos específicos para cada regime tributário, de acordo com a legislação vigente. Para o Lucro Presumido, os cálculos consideraram as alíquotas do IRPJ e da CSLL trimestralmente, enquanto, para o Simples Nacional, foram aplicadas as regras dos Anexos III e I da Lei Complementar 123/2006. Estudos recentes, como os de He *et al.* (2024), Banda (2023) e Fichani e Koitsiwe (2021), que abordam metodologias similares, reforçam a robustez desta análise, garantindo que os resultados obtidos sejam tanto precisos quanto relevantes. A organização dos dados em tabela e gráfico foi crucial para uma visualização clara das diferenças entre os regimes tributários, destacando as economias potenciais e auxiliando na tomada de decisão estratégica da empresa.

Perfil dos Dados Utilizados

Os dados utilizados no estudo compreenderam tanto informações primárias quanto secundárias. Os dados primários incluíram os faturamentos mensais e os custos operacionais da SLZ SOLAR ao longo de 2022, enquanto os dados secundários envolveram a consulta à legislação tributária vigente e à literatura científica relevante. A integração dessas duas categorias de dados, conforme sugerido por



estudos como o de Kohlhase e Wielhouwer (2023) e Mgamal (2020), permitiu uma comparação detalhada e fundamentada entre os impactos fiscais de cada regime tributário, assegurando a precisão e a relevância dos resultados obtidos para a SLZ SOLAR.

Assim, os procedimentos metodológicos deste estudo foram desenhados para garantir uma análise rigorosa e detalhada dos regimes tributários do Lucro Presumido e do Simples Nacional, aplicados ao contexto específico de uma empresa do setor de energia solar. O uso de um estudo de caso, aliado à coleta e análise cuidadosa de dados primários e secundários, possibilitou uma avaliação robusta e fundamentada das implicações fiscais de cada regime, contribuindo para a formulação de recomendações práticas e estratégicas para o setor.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Caracterização da empresa

A empresa analisada, chamada SLZ SOLAR, é uma integradora fotovoltaica que atua no estado do Maranhão. Desde sua fundação em 2018, a empresa se estabeleceu como uma das principais fornecedoras de soluções em energia solar na região, oferecendo serviços que incluem venda, elaboração de projetos e instalação de sistemas fotovoltaicos. Em 2022, a empresa, classificada como Empresa de Pequeno Porte (EPP), registrou um faturamento de R\$ 5.413.869,19. Esse crescimento rápido e expressivo foi acompanhado por mudanças estratégicas significativas, como a transição do Simples Nacional para o Lucro Presumido em 2020, após firmar uma parceria estratégica com uma empresa tradicional do ramo de eletrônicos em São Luís/MA. Esse movimento permitiu à SLZ SOLAR otimizar sua carga tributária e alinhar-se melhor com as exigências fiscais decorrentes de seu crescimento.

Lucro Presumido X Simples Nacional

A seguir, serão apresentados os cálculos comparando as informações contábeis extraídas das demonstrações contábeis e na Tabela 1 demonstra o comparativo entre Lucro Presumido e Simples Nacional. E, a análise dos resultados revelou que a escolha pelo regime de Lucro Presumido em detrimento do Simples Nacional resultou em uma economia total de R\$ 154.165,66 ao longo de 2022. Este achado é particularmente relevante quando se consideram as variações trimestrais: no 1º trimestre, com um faturamento de R\$ 882.547,15, a alíquota efetiva foi de 12,29% no Simples Nacional e 9,72%



no Lucro Presumido, gerando uma economia de R\$ 22.666,72. No 2º trimestre, o faturamento de R\$ 739.181,49 proporcionou uma economia de R\$ 20.127,23. No 3º trimestre, a economia foi de R\$ 26.423,17 com um faturamento de R\$ 1.131.893,45. Finalmente, no 4º trimestre, com um faturamento significativamente maior de R\$ 2.660.247,10, a economia foi de R\$ 84.948,55. Esses resultados sugerem uma economia financeira significativa ao final do exercício social.

Tabela 1 - Comparação Lucro Presumido X Simples Nacional

Trimestre	Faturamento (R\$)	Alíquota Efetiva Simples Nacional (%)	Simples Nacional (R\$)	Alíquota Efetiva Lucro Presumido	Lucro Presumido (R\$)	Economia no Lucro Presumido (R\$)
1º	882.547,15	12,29%	108.482,82	9,72%	85.816,10	22.666,72
2º	739.181,49	12,44%	91.982,48	9,72%	71.855,25	20.127,23
3º	1.131.893,45	12,16%	137.680,33	9,83%	111.257,16	26.423,17
4º	2.660.247,10	13,10%	348.545,91	9,91%	263.597,36	84.948,55
Total	5.413.869,19	-	686.691,54	-	532.525,87	154.165,67

Fonte: Elaboração própria.

Percebe-se que esses achados estão alinhados com pesquisas recentes, como a de Silva *et al.* (2023), que enfatizam a importância do planejamento tributário na escolha do regime fiscal mais vantajoso para as empresas. Entretanto, é necessário ampliar essa discussão incorporando estudos internacionais que abordam a eficácia de diferentes regimes tributários em contextos variados. Por exemplo, estudos realizados na União Europeia e América Latina indicam que a escolha do regime fiscal pode influenciar não apenas a carga tributária, mas também a competitividade e a sustentabilidade financeira das empresas (MUNIZ *et al.*, 2023; MATSUOKA, 2021).

Ademais, pesquisas recentes em idiomas diversos, como o trabalho de Milanesi *et al.* (2024), na Argentina argumentam que regimes simplificados podem ser mais vantajosos em economias de menor escala e o estudo de Pereira *et al.* (2023) em Portugal, fornecem uma base comparativa valiosa, pois, destacam que a complexidade fiscal pode ser um fator determinante na escolha do regime, especialmente em mercados emergentes.

Assim, ao considerar a escolha entre Simples Nacional e Lucro Presumido, é crucial não apenas analisar a economia direta, mas também considerar as implicações mais amplas, como a adaptação às mudanças fiscais globais e as práticas internacionais de planejamento tributário. Esta análise holística, que incorpora perspectivas e experiências de múltiplos contextos, é essencial para fornecer uma visão mais completa e estratégica sobre a escolha do regime fiscal. Para sustentar Kohlhase e Wielhouwer (2023) sustentam que as mudanças de regimes impactam de forma positivamente os ganhos das organizações

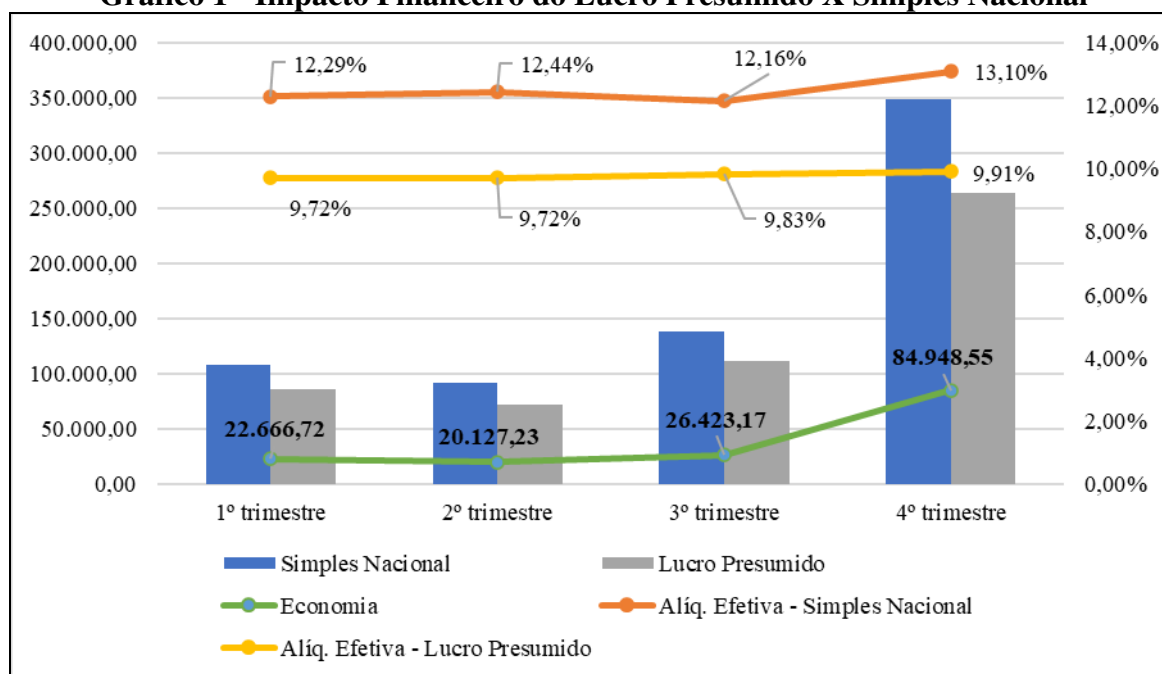
A análise do impacto financeiro dos regimes tributários Simples Nacional e Lucro Presumido ao longo de 2022 revela uma economia substancial ao optar pelo Lucro Presumido. Conforme ilustrado no



Gráfico 1, o faturamento da empresa aumentou significativamente ao longo dos trimestres, com destaque para o quarto trimestre. Esse aumento foi impulsionado por mudanças legislativas, como a Lei 14.300/2022 (BRASIL, 2022), que modificou as regras de compensação de créditos de energia, resultando em um incremento nas vendas.

Esses resultados se alinham com os achados de Brufão *et al.* (2023), que analisaram a carga tributária no agronegócio brasileiro e destacaram que a escolha entre pessoa física e jurídica pode impactar significativamente a carga tributária. De maneira semelhante, a decisão entre Simples Nacional e Lucro Presumido mostrou-se determinante na definição do montante de tributos a ser pago.

Gráfico 1 - Impacto Financeiro do Lucro Presumido X Simples Nacional



Fonte: Elaboração própria.

Para aprofundar essa discussão, é fundamental incorporar uma análise comparativa com estudos internacionais recentes que abordam a eficácia de diferentes regimes tributários em contextos variados. Estudos realizados na União Europeia e na América Latina indicam que a escolha do regime fiscal pode não apenas influenciar a carga tributária, mas também afetar a competitividade e a sustentabilidade financeira das empresas. Por exemplo, Ciaramella (2023) nos países da Europa, e Chapa Cantú et. al. (2022) no México, encontraram evidências de que regimes tributários específicos podem ser mais adequados para certos setores, dependendo do contexto econômico e legal.

Além disso, a análise deve incluir perspectivas de pesquisas realizadas em outras regiões do mundo. Ciaramella (2023), em seu argumento que a escolha de regimes simplificados pode ser mais vantajosa em economias com menor complexidade tributária. Por outro lado, Chapa Cantú et. al. (2022),



em suas pesquisas destacam que a complexidade do sistema tributário e as frequentes mudanças nas legislações fiscais podem ser fatores críticos na decisão pelo regime tributário mais adequado para as empresas em mercados emergentes.

Ao analisar a evolução da carga tributária da SLZ SOLAR ao longo dos trimestres, observa-se que o regime de Lucro Presumido apresentou consistentemente uma menor alíquota efetiva em comparação com o Simples Nacional. Isso resultou em uma economia acumulada significativa para a empresa, que totalizou R\$ 154.165,67, representando uma redução de 22,45% nos custos tributários ao longo do ano. Esses achados corroboram pesquisas recentes, como as de Campomanes *et al.* (2023) e Silva *et al.* (2023), que destacam a vantagem do Lucro Presumido em contextos específicos onde há isenções fiscais, como no caso do ICMS.

Pesquisas internacionais também têm explorado regimes tributários semelhantes, oferecendo uma base comparativa valiosa. Por exemplo, um estudo de Heinemann e Stiller (2024) na Itália investigou a eficiência de ferramentas que visa melhorar a conformidade tributária quanto aos regimes fiscais reduzidos para pequenas empresas, destacando que regimes simplificados podem gerar maior competitividade, mas sua eficácia depende fortemente do setor de atuação e das isenções fiscais aplicáveis. No contexto brasileiro, essa dinâmica é refletida na comparação entre Simples Nacional e Lucro Presumido, onde a presença de benefícios fiscais, como a isenção de ICMS, pode inverter a vantagem entre os regimes.

Conforme ainda ilustrado no gráfico 1, é possível observar a evolução da carga tributária da SLZ SOLAR ao longo dos trimestres, evidenciando a diferença significativa entre os regimes Simples Nacional e Lucro Presumido. No primeiro trimestre, os impostos pagos pela empresa no Simples Nacional totalizaram R\$ 108.482,82, enquanto no Lucro Presumido esse valor foi de R\$ 85.816,10. Ao longo dos demais trimestres, a tendência se manteve, com o Lucro Presumido apresentando uma carga tributária inferior. No quarto trimestre, por exemplo, a diferença foi ainda mais acentuada, com o Simples Nacional exigindo um desembolso de R\$ 348.545,91, em comparação aos R\$ 263.597,36 no Lucro Presumido. A linha de "Economia" (verde) no gráfico demonstra uma economia total de R\$ 154.165,67 ao optar pelo Lucro Presumido, o que representa uma redução de 22,45% na carga tributária anual.

Os resultados obtidos por meio desta análise estão em consonância com estudos recentes, como o de Alves *et al.* (2019), que examinaram uma empresa de calçados em Minas Gerais beneficiada por reduções na alíquota do ICMS e desoneração da folha de pagamento. Esse estudo concluiu que, no contexto do Regime Tributário Especial (RET), o Lucro Presumido foi mais vantajoso, especialmente quando há isenções fiscais significativas. Similarmente, o estudo de Silva *et al.* (2023) utilizou o



arcabouço de Policário (2022) para comparar os regimes para as micro e pequenas empresas, concluindo que, apesar de o Lucro Presumido ser mais vantajoso para empresas com grandes clientes, o Simples Nacional poderia ser mais econômico, dependendo do contexto empresarial pois para sua utilização, como a grande resistência por parte dos empreendedores, seja pelo medo de perder o controle da empresa ou expor seus dados.

Estudos internacionais reforçam também fornecem insights relevantes para a discussão. Na Espanha, García-García *et al.* (2022) investigaram a eficácia dos regimes tributários simplificados para as empresas de pequenos faturamentos, destacando que a simplicidade administrativa pode, em certos casos, superar as desvantagens de uma alíquota marginalmente maior, dependendo da estrutura de custos e da dinâmica de mercado. Isso ecoa as descobertas de Lima (2023), que demonstraram que a decisão sobre qual regime optar deve considerar não apenas a carga tributária, mas também a atividade comercial e a carteira de clientes.

A análise dos resultados da SLZ SOLAR, em conjunto com a literatura recente, sublinha a importância de um planejamento tributário contínuo e informado. A decisão de optar pelo Lucro Presumido, apoiada por uma análise detalhada das isenções de ICMS, demonstra como as empresas podem utilizar os regimes tributários para maximizar a eficiência fiscal. A literatura, tanto nacional quanto internacional, reforça a ideia de que o planejamento tributário deve ser adaptativo, levando em consideração as mudanças no ambiente regulatório e as especificidades do mercado.

Os resultados discutidos destacam a importância do planejamento tributário na gestão estratégica das empresas. A decisão acertada da SLZ SOLAR em 2020, ao optar pelo Lucro Presumido, é um exemplo de como uma análise fiscal cuidadosa pode resultar em economias significativas e melhorar a competitividade. Estudos recentes e comparativos internacionais enfatizam que, em um ambiente globalizado, as empresas devem estar atentas às melhores práticas internacionais e adaptar suas estratégias fiscais para manter a competitividade e sustentabilidade a longo prazo.

CONCLUSÃO

O objetivo visa a busca comparar os regimes tributários do Lucro Presumido e Simples Nacional para determinar o mais vantajoso financeiramente para uma empresa integradora fotovoltaica no Brasil, evidenciando assim, os impactos de cada regime sobre a carga tributária, explorando como o planejamento tributário pode auxiliar na redução de custos e na implementação de estratégias fiscais eficazes. A carga tributária destes dois regimes tributários foi mensurada com a finalidade de identificar em qual destes a empresa desembolsa menos capital para cumprir suas obrigações fiscais. Com isso,



concluiu-se que o objetivo foi alcançado, e, para a empresa deste estudo, o Lucro Presumido foi o regime de tributação mais vantajoso em relação aos tributos e contribuições analisadas.

Os resultados mostraram que, ao optar pelo Lucro Presumido, a SLZ SOLAR economizou um total de R\$ 154.165,67 ao longo do ano, o que representa uma redução de 22,45% na carga tributária comparada ao Simples Nacional. Foi possível observar que, no Simples Nacional, a carga tributária aumenta conforme o faturamento, enquanto o Lucro Presumido mantém suas alíquotas estáveis. Considerando que a SLZ SOLAR atua em um mercado onde os valores negociados são elevados, devido ao custo dos equipamentos, o Simples Nacional não se mostrou como uma opção favorável no período analisado. Outro fator crucial para a adoção do Lucro Presumido é a isenção de ICMS dos kits fotovoltaicos, o que reduz significativamente a carga tributária e a complexidade operacional neste regime.

O resultado obtido neste trabalho ratifica a decisão da empresa, que adotou o Lucro Presumido desde 2020, economizando o montante de R\$ 154.165,67 no período analisado, o que corresponde a uma economia de 22,45%. Este estudo contribui para a literatura sobre planejamento tributário nas empresas integradoras fotovoltaicas, oferecendo insights práticos para gestores e profissionais da área. A análise detalhada dos impactos financeiros dos regimes tributários permite que outras empresas do setor possam avaliar suas próprias situações e tomar decisões informadas sobre a melhor estrutura tributária a ser adotada.

Este estudo ajuda a enfatizar a relevância do Planejamento Tributário nas empresas. Ao escolher o regime tributário mais adequado, diminuem seus custos com tributos, tornando-se mais competitivas. No entanto, é importante destacar que diversos elementos, além do faturamento, devem ser levados em conta no planejamento, com o objetivo de economizar com as obrigações fiscais. É essencial estar atento às mudanças na legislação, a fim de evitar distorções ao implementá-lo. A empresa deve continuar realizando o Planejamento Tributário periodicamente, a fim de aproveitar as melhores condições para o negócio. Ademais, para o ano de 2023, não será possível optar pelo Simples Nacional, uma vez que fora ultrapassado seu limite de faturamento.

A pesquisa se limitou ao ambiente econômico e às características da empresa estudada, abordando especificamente os regimes de tributação do Simples Nacional e do Lucro Presumido. Não foram analisados os demais impostos e taxas, além do PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, ISS e INSS Patronal, pois a metodologia deste trabalho foi limitada aos impostos sobre faturamento e folha de pagamento. Também não foi possível elaborar o planejamento tributário pelo Lucro Real, uma vez que a empresa não possui escrituração contábil suficiente para esta análise. Como sugestão para pesquisas futuras, propõe-se incluir a comparação com o regime do Lucro Real para verificar se a análise mantém o



resultado encontrado. O regime do Lucro Real é conhecido por ser mais complexo e envolver uma análise mais detalhada das informações contábeis e financeiras da empresa. É possível também utilizar a metodologia aplicada a este trabalho em empresas do mesmo ramo.

Por fim, cabe salientar que cada empresa deve elaborar seu planejamento tributário, pois os resultados apresentados neste estudo podem variar de acordo com as características de cada negócio. Destaca-se ainda que o planejamento tributário deve ser feito por profissionais contábeis qualificados, a fim de fornecer orientações específicas e analisar as particularidades da empresa, levando em consideração a legislação vigente.

REFERÊNCIAS

ALVES, D. C. *et al.* “Planejamento tributário: um estudo de caso de uma empresa do ramo calçadista para identificar o regime tributário mais vantajoso”. **Research, Society and Development**, vol. 9, n. 1, 2020.

ANDRADE, L. M. N.; FUJINO, A. “A indissociabilidade entre as ações de informação e a qualidade da informação contábil”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 17, n. 51, 2024

ARAUJO, V.; ALMEIDA, M. “Abordagem holística na gestão tributária: integração e benefícios estratégicos”. **Revista Brasileira de Gestão Tributária**, vol. 10, n. 3, 2023.

ARENA, M. P. *et al.* “Securities litigation and corporate tax avoidance”. **Journal of Corporate Finance**, vol. 66, 2021.

BANDA, W. “A system dynamics model for assessing the impact of fiscal regimes on mining projects”. **Resources Policy**, vol. 81, 2023.

BARBOSA, J. P. “Solar energy policy to boost Brazilian power sector”. **International Journal of Climate Change Strategies and Management**, vol. 12, n. 3, 2020.

BEUSELINCK, C.; PIERK, J. “On the dynamics between local and international tax planning in multinational corporations”. **Review of Accounting Studies**, vol. 29, n. 1, 2024.

BRASIL. **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**. Brasília: Planalto, 2006. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12/08/2024.

BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Brasília: Planalto, 2018. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12/08/2024.

BRASIL. **Lei n. 14.300, de 06 de janeiro de 2022**. Brasília: Planalto, 2022. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12/08/2024.

BRUFÃO, C. A. *et al.* “Agronegócio Brasileiro: comparativo da carga tributária para pessoa física x pessoa jurídica na cultura da soja”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 16, n. 48, 2023.



BURSZTYN, M. “Energia solar e desenvolvimento sustentável no Semiárido: o desafio da integração de políticas públicas”. **Estudos Avançados**, vol. 34, 2020.

CAMPOMANES, R. *et al.* “Política tributaria y formalización de las micro y pequeñas empresas en Lima Metropolitana”. **Quipukamayoc**, vol. 31, n. 65, 2023.

CHAPA CANTÚ, J. C. *et al.* “The economic costs of insecurity on businesses in Mexico: A general equilibrium perspective”. **EconoQuantum**, vol. 20, n. 1, 2023.

CHEN, S. *et al.* “Banking liberalization and corporate tax planning: Evidence from natural experiments”. **Journal of Corporate Finance**, vol. 76, 2022.

CIARAMELLA, L. “Taxation and the transfer of patents: Evidence from Europe”. **European Economic Review**, vol. 151, 2023.

COLOMBO, D. G.; CRUZ, H. N. “Impact assessment of innovation tax incentives in Brazil”. **Innovation and Management Review**, vol. 20, n. 1, 2023.

COSTA, D.; LIMA, R. “Estratégias de planejamento tributário e impactos econômicos para empresas brasileiras”. **Journal of Tax Planning**, vol. 12, n. 1, 2023.

COSTA, F. C. L.; KLANN, R. C. “Efeitos da responsabilidade tributária de gestores na relação entre autuação e agressividade fiscal”. **Revista Contabilidade & Finanças**, vol. 34, 2024.

CUNHA, A. O. *et al.* “Planejamento tributário: economia tributária de empresas investidoras em projetos apoiados pela Lei 8.313/1991”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 4, n. 10, 2020.

DAS, B. K. *et al.* “Influence of energy management strategies and storage devices on the techno-economic optimization of hybrid energy systems: A case study in Western Australia”. **Journal of Energy Storage**, vol. 51, 2022.

DHAWAN, A. *et al.* “Effect of corporate tax avoidance activities on firm bankruptcy risk”. **Journal of Contemporary Accounting and Economics**, vol. 16, n. 2, 2020.

DOAN, A. “Economic Freedom, Ownership Structure, and SME Financial Fragility: Evidence from an Emerging Economy”. **Asia-Pacific Financial Markets** [2024]. Disponível em: <www.springer.com>. Acesso em: 23/02/2024.

FENG, Y. *et al.* “High-resolution assessment of solar radiation and energy potential in China”. **Energy Conversion and Management**, vol. 240, 2021.

FERREIRA, J.; SOUZA, P. “Potencial técnico de geração de energia solar no Brasil”. **Revista Brasileira de Energias Renováveis**, vol. 10, n. 2, 2021.

FICHANI, K.; KOITSIWE, K. “Assessing the impact of Botswana's fiscal regime on the Karowe Mine”. **The Extractive Industries and Society**, vol. 8, n. 2, 2021.

GAO, D. *et al.* “Seasonal-regulatable energy systems design and optimization for solar energy year-round utilization”. **Applied Energy**, vol. 322, 2022.



GARCIA-BERNARDO, J.; JANSKÝ, P. “Profit shifting of multinational corporations worldwide”. **World Development**, vol. 177, 2024.

GARCÍA-GARCÍA, J. *et al.* “Avaliação de incentivos fiscais sobre a viabilidade financeira de microrredes”. **Applied Energy**, vol. 329, 2023.

HE, L. Y. *et al.* “Can tax incentives foresee the restructuring performance of tourism firms? - An event-driven forecasting study”. **Tourism Management**, vol. 102, 2024.

HEINEMANN, M.; STILLER, W. “Digitalization and cross-border tax fraud: evidence from e-invoicing in Italy”. **International Tax and Public Finance** [2024]. Disponível em: <www.springer.com>. Acesso em: 23/02/2024.

IGBINENIKARO, E.; ADEWUSI, O. A. “Tax havens reexamined: the impact of global digital tax reforms on international taxation”. **World Journal of Advanced Science and Technology**, vol. 5, n. 02, 2024.

IMAI, T. “Descentralização da geração de energia e independência energética”. **Energia e Desenvolvimento Sustentável**, vol. 9, n. 1, 2022.

KELLEY, S. O. “Discussion of ‘The interaction between incentive and opportunity in corporate tax planning: Evidence from financially constrained firms’”. **Advances in Accounting** [2024]. Disponível em: <www.sciencedirect.com>. Acesso em: 23/02/2024.

KOHLHASE, S.; WIELHOUWER, J. L. “Tax and tariff planning through transfer prices: The role of the head office and business unit”. **Journal of Accounting and Economics**, vol. 75, n. 2, 2023.

KRUGER, S. D. *et al.* “Análise da viabilidade econômico-financeira para implantação de projeto de produção de energia solar fotovoltaica em uma propriedade rural”. **Revista de Gestão e Secretariado** vol. 14, n. 1, 2023

LI, B.; LIU, Z.; WANG, R. “When dedicated investors are distracted: The effect of institutional monitoring on corporate tax avoidance”. **Journal of Accounting and Public Policy**, vol. 40, n. 6, 2021.

LIANG, Q. *et al.* “Industry and geographic peer effects on corporate tax avoidance: Evidence from China”. **Pacific-Basin Finance Journal**, vol. 67, 2021.

LIMA, J. R. S. *et al.* “Serviços de ativos virtuais e tributação: uma análise dos aspectos tributários incidentes em criptomoedas no Brasil”. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, vol. 9, n. 9, 2023.

LIU, G. *et al.* “Progress in thermoplasmonics for solar energy applications”. **Physics Reports**, vol. 981, 2022.

MACHADO, V. T. *et al.* “Microempreendedor individual: uma análise dos desafios enfrentados na pandemia do covid-19”. **Brazilian Journal of Development**, vol. 7, n. 5, 2021.

MARCELINO, J. A. *et al.* “Impactos iniciais da covid-19 nas micro e pequenas empresas do Estado do Paraná-Brasil”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 2, n. 5, 2020.

MARINHO, L. L. S.; MACHADO, L. S. “Parcelamento tributário como determinante da agressividade fiscal em empresas brasileiras abertas”. **Revista Contabilidade & Finanças**, vol. 34, 2024.



MARRIANO, R. *et al.* “Desafios da energia solar no Brasil”. **Revista de Energia Renovável**, vol. 6, n. 4, 2020.

MATSUOKA, A. “The new international tax regime: analysis from a power-basis perspective”. **SN Business and Economics**, vol. 1, n. 5, 2021.

MGAMMAL, M. H. “Corporate tax planning and corporate tax disclosure”. **Meditari Accountancy Research**, vol. 28, n. 2, 2020.

MILANESI, G. S. *et al.* “Impacts of the tax system on the cash flow discount model. application of the general model”. **Ciencias Administrativas**, n. 23, 2024.

MUNIZ, C. “Individual microentrepreneur: businessman or ‘formal’ and precarious worker? A theoretical and empirical reflection”. **SciELO Preprints** [2023]. Disponível em: <www.scielopreprints.com>.

NASCIMENTO, F. L. “Painel solar fotovoltaico como energia alternativa e sustentável para o estado de Roraima-RR”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 1, n. 3, 2020.

NASCIMENTO, M.; MATTOS, E. “Do lower taxes reduce the size of the firms? Evidence from micro-entrepreneurs in Brazil”. **Economics Letters**, vol. 226, 2023.

OLIVEIRA, S. *et al.* “Energias renováveis e sustentabilidade no Brasil”. **Revista de Sustentabilidade Energética**, vol. 14, n. 3, 2022.

OTTO, I. M. C.; CASTRO VIEIRA, J. “Empreendedorismo no Brasil: resultados das políticas públicas para pequenos negócios”. **Brazilian Journal of Development**, vol. 6, n. 11, 2020.

PEREIRA, C. *et al.* “Impact of debt and taxes on earnings persistence of Portuguese SMEs”. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, vol. 25, n. 2, 2023.

PINTO, S. R. *et al.* “Modelagem de processo de gestão em uma organização não governamental”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 17, n. 51, 2024.

POLICÁRIO, S. M. *et al.* “Business consultancy and strategic planning for micro and small companies: Consultoria empresarial e planejamento estratégico para micro e pequenas empresas”. **Brazilian Applied Science Review**, vol. 6, n. 4, 2022

POURASL, H. H. *et al.* “Solar energy status in the world: A comprehensive review”. **Energy Reports**, vol. 10, 2023

RATHKE, A. *et al.* “The impact of countries' transfer pricing rules on profit shifting”. **Journal of Applied Accounting Research**, vol. 22, n. 1, 2021.

RODRIGUES, T.; LIMA, R. “Impactos socioeconômicos da energia solar: criação de empregos e desenvolvimento regional”. **Cadernos de Energia Sustentável**, vol. 8, n. 4, 2023.

SACCARDO, R. R. *et al.* “Investment in photovoltaic energy: An attempt to frame Brazil within the 2030 passage target of the Paris agreement”. **Cleaner Energy Systems**, vol. 5, 2023.

SILVA, A. *et al.* Políticas públicas e incentivos fiscais no desenvolvimento da energia solar no Brasil. **Journal of Solar Energy Studies**, v. 15, n. 1, 2022.



SILVA, A. P. *et al.* “Perceptions regarding the implementation of international financial reporting standards in Portugal and Brazil”. **Journal of International Accounting, Auditing and Taxation**, vol. 44, 2021

SILVA, R. *et al.* “Planejamento tributário sob a ótica dos tributos implícitos no nível corporativo em companhias abertas brasileiras”. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, vol. 16, n. 46, 2023.

SILVEIRA, B. *et al.* “Incentives for photovoltaic energy generation: A comparative analysis of policies in Spain, Germany, and Brazil”. **Energy Strategy Reviews**, vol. 54, 2024.

TOSCAN, A. F. *et al.* “Photovoltaic solar energy in Brazil: a review”. **Observatório de la Economía Latinoamericana**, vol. 22, n. 7, 2024

WU, K. “The interaction between incentive and opportunity in corporate tax planning: Evidence from financially constrained firms”. **Advances in Accounting** [2024]. Disponível em: <www.sciencedirect.com>. Acesso em: 23/02/2024.

ZENG, J. *et al.* “Policy involvement and policy consistency identification of supportive policies for SMEs”. **International Entrepreneurship and Management Journal** [2024]. Disponível em: <www.springer.com>. Acesso em: 23/02/2024.

ZHOU, F. *et al.* “The governance role of lender monitoring: Evidence from Borrowers' tax planning”. **Advances in Accounting**, vol. 63, 2023.



BOLETIM DE CONJUNTURA (BOCA)

Ano VI | Volume 19 | Nº 55 | Boa Vista | 2024

<http://www.ioles.com.br/boca>

Editor chefe:

Elói Martins Senhoras

Conselho Editorial

Antonio Ozai da Silva, Universidade Estadual de Maringá

Vitor Stuart Gabriel de Pieri, Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Charles Pennaforte, Universidade Federal de Pelotas

Elói Martins Senhoras, Universidade Federal de Roraima

Julio Burdman, Universidad de Buenos Aires, Argentina

Patrícia Nasser de Carvalho, Universidade Federal de Minas Gerais

Conselho Científico

Claudete de Castro Silva Vitte, Universidade Estadual de Campinas

Fabiano de Araújo Moreira, Universidade de São Paulo

Flávia Carolina de Resende Fagundes, Universidade Feevale

Hudson do Vale de Oliveira, Instituto Federal de Roraima

Laodicéia Amorim Weersma, Universidade de Fortaleza

Marcos Antônio Fávoro Martins, Universidade Paulista

Marcos Leandro Mondardo, Universidade Federal da Grande Dourados

Reinaldo Miranda de Sá Teles, Universidade de São Paulo

Rozane Pereira Ignácio, Universidade Estadual de Roraima